



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº
21, de 25 de abril de 2024.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g”** em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 26/03/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de MARÇO de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** <edital PE 004/2025> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital”** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, a Sra. Ruth Esther Silva Oliveira, e pela Equipe de Apoio, integrada pela Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves e pelo Sr. Erivaldo Brito de



Almeida, designados através da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g”** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipais de Educação e Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitardigital” no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal



nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇO” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Os proponentes licitantes deverão INSERIR e ANEXAR a sua **(Proposta de Preços Inicial)** “exclusivamente” em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital, JUNTAMENTE com os **(Documentos de Habilitação)** conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**”, JUNTAMENTE com a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.1.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. A Pregoeira detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de



informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá mediante o preenchimento da sua **Proposta de Preços “Inicial”** enviar e ANEXAR “juntamente” com a **Documentação de Habilitação**, inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.

7.1.1 - Preencher os respectivos **VALORES UNITÁRIOS** e **VALOR TOTAL** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.2 - Preencher e especificar a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes ao lote do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entregados itens/objeto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item 8 do Edital e seus subitens, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser “ANEXADOS JUNTAMENTE” com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sendo que a ausência destes ensejará em desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e



no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2 - Documentos “**RG e CPF**” do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsável pela impossibilidade de verificação.

NOTA 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03 – A falta ou não apresentação das documentações exigidas no Edital, implicará na desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;



9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao proponente licitante vencedor que, no prazo de 02 (duas) horas, “ANEXE” em campo próprio e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (Proposta de Preços “Final”) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar e/ou proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas. Sob pena de não aceitação após findo o prazo estipulado.**



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira após a solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira no “**chat**”.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item/objeto ofertado, tais como: **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preço readequada, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico. Sob pena de não aceitação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, e formato de lance por **(Item)**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexecutabilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexecutabilidade, a Pregoeira deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 -A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”))

12.1 - A **Proposta de Preços “Final”** da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente “quando houver mais de um item dentro do Lote”, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua (Proposta de Preços final) no prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

12.1.2 - Caso solicitado, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“ANEXAR em campo próprio”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeira declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.1.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no “chat”, e em campo próprio do sistema, e no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso “anexando” em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido a Pregoeira, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;
- IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;



19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

130117.511.0447.1102.3449051000000.15000000.1133
130117.511.0447.2140.3339030000000.15000000.1147
130204.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1154
130204.122.0021.2219.3339030000000.15000000.1164
130215.452.0326.2142.3339030000000.15000000.1177
130215.452.0327.1111.3449051000000.15000000.1183
130215.452.0327.1111.3449051000000.17000000.1184
130215.452.0327.2143.3339030000000.15000000.1189
130215.452.0328.2144.3339030000000.15000000.1202
130215.452.0575.1113.3449051000000.15000000.1209
130216.482.0025.2149.3339030000000.15000000.1221
130217.512.0449.2153.3339030000000.15000000.1231
130315.452.0325.2155.3339030000000.15000000.1243
120108.244.0579.2118.3339030000000.15000000.837
120108.244.0579.1021.3449052000000.15000000.824
120108.122.0579.1021.3449052000000.15000000.785
120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894

120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038
20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855
150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303
150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024
3449051000000.17000000.1355
3449051000000.17010000.1356
150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388
3449051000000.17010000. Ficha1389.
150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388
3449051000000.17010000.1389
150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024
3449051000000.17000000.1388
3449051000000.17010000.1389
110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574
110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624
110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625
110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627	3339030000000.15500000.377
110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681	3339030000000.15510000.378
110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682	3339030000000.15690000.379
110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740	090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418
110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741	3339030000000.15000001.419
110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742	3339030000000.15400000.420
110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767	3339030000000.15500000.421
110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768	3339030000000.15690000.422
110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769	090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452
110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710	3339030000000.15400000.453
110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711	140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255
110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712	140126.782.0534.140126.782.0534.2157.3339030000000.
100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468	15000000.1269
090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308	140226.782.0532.140226.782.0532.2158.3339030000000.
090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374	15000000.1284
3339030000000.15000001.375	140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297
3339030000000.5400000.376	

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal 77/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da "Ata de Registro de Preços".

Anexo III – Minuta do "Contrato Administrativo".

Anexo IV – Modelo de "Proposta de Preço Inicial".

Anexo V – Regras para a formação do cadastro de reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.montalvania.mg.gov.br, sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.8 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou



oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia/MG, 11 de março de 2025.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivando a futura e eventual **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, FAZENDA, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO, TRANSPORTES E OBRAS.**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g” em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que o atual fornecedor, detentor da ARP nº 050/2024, desistiu do fornecimento do café em razão do aumento de preço do produto no mercado, considerando a necessidade da continuidade do fornecimento para não comprometer o atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo administrativo objetivando a aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos preços para a futura aquisição dos itens referentes ao objeto pretendido, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição, conforme especificação no quadro abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75726	CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO; Ingredientes: Café em grão torrado e moído. ➤ (Qualidade: TRADICIONAL ou EXTRAFORTE).	2100	PCT	R\$	R\$



Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a necessidade e viabilidade, a solução proposta visa garantir a compatibilidade, adequação, eficiência e maior economicidade no atendimento às demandas das diversas secretarias e departamentos do Município. A aquisição desses itens proporcionará melhores condições de trabalho para os servidores, otimizando o desempenho nas atividades administrativas.

5.2. Após a formalização do procedimento administrativo, a empresa contratada deverá fornecer os materiais, conforme o prazo de entrega estabelecido no termo de referência, emitindo nota de empenho e seguindo rigorosamente as especificações e unidades de medida descritas. A aquisição será realizada de acordo com as necessidades e quantidades definidas, assegurando que os itens atendam às exigências de qualidade e funcionalidade para os diversos setores municipais.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura e eventual **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, deverão atender aos requisitos mínimos de cada item, bem como qualidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

6.2. A futura empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(rão) fornecer os itens/materiais dentro das especificações exigidas, atendendo às necessidades e demandas das repartições e secretarias do Município, garantindo a adequação e eficiência no atendimento.

6.3. Atender às exigências de habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. Conforme requisitos padrão para a formalização do procedimento administrativo e devem ser cumpridos conforme as exigências legais e as condições estabelecidas no edital e no processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços e fornecimento executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30^o (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e fornecimento.

7.2. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e fornecimento a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.2.2. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2025**.

130117.511.0447.1102.3449051000000.15000000.1133	110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625
130117.511.0447.2140.3339030000000.15000000.1147	110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626
130204.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1154	110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627
130204.122.0021.2219.3339030000000.15000000.1164	110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681
130215.452.0326.2142.3339030000000.15000000.1177	110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682
130215.452.0327.1111.3449051000000.15000000.1183	110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740
130215.452.0327.1111.3449051000000.17000000.1184	110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741
130215.452.0327.2143.3339030000000.15000000.1189	110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742
130215.452.0328.2144.3339030000000.15000000.1202	110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767
130215.452.0575.1113.3449051000000.15000000.1209	110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768
130216.482.0025.2149.3339030000000.15000000.1221	110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769
130217.512.0449.2153.3339030000000.15000000.1231	110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710
130315.452.0325.2155.3339030000000.15000000.1243	110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711
120108.244.0579.2118.3339030000000.15000000.837	110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712
120108.244.0579.1021.3449052000000.15000000.824	100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468
120108.122.0579.1021.3449052000000.15000000.785	090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308
120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797	090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869	3339030000000.15000001. 375
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894	3339030000000.5400000. 376
120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000	3339030000000.15500000.377
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001	3339030000000.15510000.378
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038	3339030000000.15690000. 379
20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855	090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418
150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303	3339030000000.15000001. 419
150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024	3339030000000.15400000.420
3449051000000.17000000.1355	3339030000000.15500000.421
3449051000000.17010000.1356	3339030000000.15690000.422
150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388	090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452
3449051000000.17010000. Ficha1389.	3339030000000.15400000.453
150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388	140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255
3449051000000.17010000.1389	140126.782.0534.140126.782.0534.2157.3339030000000.
150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024	15000000.1269
3449051000000.17000000.1388	140226.782.0532.140226.782.0532.2158.3339030000000.
3449051000000.17010000.1389	15000000.1284
110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574	140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297
110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624	

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato após formalização de processo será fixado a partir da data da sua assinatura e **terá uma vigência de 12 (doze) meses**.

9.2. As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem conforme disposta na Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e garantir o cumprimento integral dos termos do futuro contrato a ser firmado, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente seguidas.
- 10.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços fornecidos que não estejam em conformidade com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência e no futuro contrato.
- 10.3. Formalizar a solicitação dos materiais e serviços, conforme o objeto contratado, por meio de requisição de material ou Nota de Empenho, conforme o procedimento estabelecido.
- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, registrando e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que possam prejudicar a Prefeitura Municipal, podendo exigir medidas corretivas sempre que necessário.
- 10.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas no edital e no contrato, garantindo que atendam às exigências.
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado no contrato, conforme as condições estabelecidas.
- 10.7. Todas as questões relacionadas à aquisição estarão sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Montalvânia, que gerenciará o processo de compras.
- 10.8. Caso sejam identificadas falhas ou imperfeições nos materiais ou serviços que impeçam o recebimento ou a utilização adequada para as finalidades administrativas, o pagamento à contratada será suspenso até que as correções sejam feitas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deverá cumprir com o fornecimento do objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo, utilizando os recursos necessários para o cumprimento integral das cláusulas contratuais.
- 11.2. A contratada será responsável pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outras despesas que possam incidir na execução do contrato.
- 11.3. A contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.4. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, garantindo que as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação sejam cumpridas.
- 11.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens do objeto contratado que apresentem imperfeições, erros ou defeitos, dentro do prazo fixado pela contratante.
- 11.7. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer parte do serviço ou fornecimento, salvo mediante prévia autorização da contratante, se for o caso.
- 11.8. Todos os itens fornecidos deverão ser de boa qualidade, conforme os padrões definidos pelos órgãos de controle e padronização, e em conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



11.9. Os itens fornecidos devem obedecer às exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

11.10. Caso sejam detectados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos itens nas finalidades administrativas, o pagamento será suspenso até que as correções sejam realizadas no prazo estipulado neste Termo.

11.11. A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde o local de origem até o endereço especificado no contrato, sem custos adicionais para a contratante.

11.12. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, garantindo a confidencialidade de dados e documentos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. A eventual e futura aquisição trata-se de **café em grão torrado e moído, pacote de 500g** considerados itens de bem comum, a ser contratada mediante procedimento licitatório.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Realizar a entrega e **fornecimento dos itens/materiais referente ao objeto pretendido**, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis in-loco (sede do Município de Montalvânia)**, prazo este contado a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, encaminhada via e-mail e mediante solicitação da secretaria requisitante.

13.2. A entrega poderá ser feita de forma integral ou parcelada. Conforme quantitativo a ser expresso na ordem de fornecimento.

13.3. Os itens referentes ao objeto pretendido **deverão ser entregues nas secretarias na sede do município**, conforme expresso na ordem de fornecimento.

13.4. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do processo administrativo.

13.5. Os itens referentes ao objeto pretendido poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **quando em desacordo com as especificações** deste Termo de Referência, **devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, às suas custas a contratada, a contar da notificação enviada via e-mail pelo departamento responsável.

13.6. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do objeto, **apenas para o transporte de produtos**.

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja, o fornecimento.



14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integrada Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretarias e Departamentos do Município.

Montalvânia/MG, 03 de março de 2025.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e RH

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Leila Maura Souza Sampaio
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Bispo de Souza
Secretário Municipal de Cul, Esp, Lazer e Turismo

Cleomar Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

Plinio Oliveira Laranjeira
Secretaria Municipal de Transportes

Emilson Prates Batista
Secretaria Municipal de Fazenda

Nelides Lopes Viana
Secretaria Municipal de Governo

Evelyn Dourado Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 014/2025**, homologado em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do decreto municipal n. 77/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g” em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Montalvânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços “Final” da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75726	CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO; Ingredientes: Café em grão torrado e moído. ➤ (Qualidade: TRADICIONAL ou EXTRAFORTE). Tipo de Empacotamento: (Embalagem a vácuo ou almofadas) Conteúdo líquido: Pacote de 500G Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Devendo conter na embalagem Informações do Selo de Pureza: ABIC (atesta que o produto é PURO, ou seja, não possui adulterações ou misturas, portanto, a integralidade do produto é constituída de 100% Café).  MARCA: _____	2100	PCT	R\$	R\$
2	75727	CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO; Ingredientes: Café em grão torrado e moído. ➤ (Qualidade: SUPERIOR). Tipo de Empacotamento: (Embalagem a vácuo ou almofadas) Conteúdo líquido: Pacote de 500G Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	200	PCT	R\$	R\$



Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

[illegible]

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894
120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038
20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855
150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303
150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024
3449051000000.17000000.1355
3449051000000.17010000.1356
150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388
3449051000000.17010000. Ficha1389.
150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388
3449051000000.17010000.1389
150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

3449051000000.17000000.1388	090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374
3449051000000.17010000.1389	3339030000000.15000001.375
110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574	3339030000000.5400000.376
110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624	3339030000000.15500000.377
110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625	3339030000000.15510000.378
110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626	3339030000000.15690000.379
110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627	090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418
110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681	3339030000000.15000001.419
110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682	3339030000000.15400000.420
110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740	3339030000000.15500000.421
110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741	3339030000000.15690000.422
110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742	090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452
110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767	3339030000000.15400000.453
110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768	140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255
110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769	140126.782.0534.140126.782.0534.2157.3339030000000.
110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710	15000000.1269
110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711	140226.782.0532.140226.782.0532.2158.3339030000000.
110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712	15000000.1284
100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468	140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297
090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308	

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - Os itens/objeto, referente ao lote da licitação, deverão ser entregues nas dependências das respectivas Secretarias Municipais (sede do município de Montalvânia):

5.1.1 - **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município junto a Secretaria requisitante.

5.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

5.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3 - **A entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referente ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

5.3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3.3 - **O quantitativo mínimo para pedido e fornecimento é de “10 unidades”**, sendo que, o quantitativo a ser solicitado, constará na futura ordem de fornecimento, a ser emitida pela secretaria requisitante junto ao Setor de Compras.



5.4 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.5 - Os itens/objeto, referente ao lote licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.**

5.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Anexo I - Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: __/__/__ e finalizando-se em: __/__/__.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar os itens/objeto no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.



§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo



e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens/objeto dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 014/2025**, homologado em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”**, as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **“Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g”** em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras, conforme a **Proposta de Preços “Final”** da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75726		2100	PCT	R\$	R\$



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

		CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO; Ingredientes: Café em grão torrado e moído. ➤ (Qualidade: TRADICIONAL ou EXTRAFORTE). Tipo de Empacotamento: (Embalagem a vácuo ou almofadas) Conteúdo líquido: Pacote de 500G Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Devendo conter na embalagem Informações do Selo de Pureza: ABIC (atesta que o produto é PURO, ou seja, não possui adulterações ou misturas, portanto, a integralidade do produto é constituída de 100% Café).  MARCA: _____				
2	75727	CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO; Ingredientes: Café em grão torrado e moído. ➤ (Qualidade: SUPERIOR). Tipo de Empacotamento: (Embalagem a vácuo ou almofadas) Conteúdo líquido: Pacote de 500G Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Devendo conter na embalagem Informações do Selo de Pureza: ABIC (atesta que o produto é PURO, ou seja, não possui adulterações ou misturas, portanto, a integralidade do produto é constituída de 100% Café).	200	PCT	R\$	R\$



Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

[illegible]



número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

130117.511.0447.1102.3449051000000.15000000.1133
130117.511.0447.2140.3339030000000.15000000.1147
130204.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1154
130204.122.0021.2219.3339030000000.15000000.1164
130215.452.0326.2142.3339030000000.15000000.1177
130215.452.0327.1111.3449051000000.15000000.1183
130215.452.0327.1111.3449051000000.17000000.1184
130215.452.0327.2143.3339030000000.15000000.1189
130215.452.0328.2144.3339030000000.15000000.1202
130215.452.0575.1113.3449051000000.15000000.1209
130216.482.0025.2149.3339030000000.15000000.1221

130217.512.0449.2153.3339030000000.15000000.1231
130315.452.0325.2155.3339030000000.15000000.1243
120108.244.0579.2118.3339030000000.15000000.837
120108.244.0579.1021.3449052000000.15000000.824
120108.122.0579.1021.3449052000000.15000000.785
120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894
120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855
150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303
150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024
3449051000000.17000000.1355
3449051000000.17010000.1356
150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388
3449051000000.17010000. Ficha1389.
150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388
3449051000000.17010000.1389
150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024
3449051000000.17000000.1388
3449051000000.17010000.1389
110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574
110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624
110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625
110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626
110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627
110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681
110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682
110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740
110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741
110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742
110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767
110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768
110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769

110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710
110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711
110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712
100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468
090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308
090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374
3339030000000.15000001. 375
3339030000000.5400000. 376
3339030000000.15500000.377
3339030000000.15510000.378
3339030000000.15690000. 379
090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418
3339030000000.15000001. 419
3339030000000.15400000.420
3339030000000.15500000.421
3339030000000.15690000.422
090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452
3339030000000.15400000.453
140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255
140126.782.0534.140126.782.0534.2157.3339030000000.
15000000.1269
140226.782.0532.140226.782.0532.2158.3339030000000.
15000000.1284
140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** ____/____/____ **e finalizando-se em:** ____/____/____.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.



6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.



7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - Os itens/objeto, referente ao lote da licitação, deverão ser entregues nas dependências das respectivas Secretarias Municipais (sede do município de Montalvânia-MG):

9.1.1 **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município junto a Secretaria requisitante.

9.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

9.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 - **A entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referentes ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

9.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

9.3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.3.3 - **O quantitativo mínimo para pedido e fornecimento é de “10 unidades”**, sendo que, o quantitativo a ser solicitado, constará na futura ordem de fornecimento, a ser emitida pela secretaria requisitante junto ao Setor de Compras.

9.4 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.



9.5 - Os itens/objeto, referente ao lote licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.**

9.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Anexo I - Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a



multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeira
Montalvânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a).** _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que está ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação do serviço conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75726	CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO; Ingredientes: Café em grão torrado e moído. ➤ (Qualidade: TRADICIONAL ou EXTRAFORTE). Tipo de Empacotamento: (Embalagem a vácuo ou almofadas) Conteúdo líquido: Pacote de 500G Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Devendo conter na embalagem Informações do Selo de Pureza: ABIC (atesta que o produto é PURO, ou seja, não possui adulterações ou misturas, portanto, a integralidade do produto é constituída de 100% Café).	2100	PCT	R\$	R\$



Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

[illegible]

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

Declaro ainda sob pena da Lei:

- a) Que assumimos a **obrigação no fornecimento do objeto no prazo de 10 (dez) dias**; a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, conforme descrito no quadro acima.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,
2. A **Proposta de Preços “Inicial”** deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços as respectivas **MARCAS/FABRICANTE, VALORES UNITÁRIOS e TOTAL** de cada item/objeto referente a licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**”, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



ANEXO V – REGRAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g**” em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto municipal nº 77/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da ata de registro de preços, isto é: ____/____/____.

Fornecedores que aderiram ao preço do primeiro colocado;

1. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

2. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

3. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

-

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva pelo menor preço que ofertaram no certame;

1. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

2. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

3. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

-



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de café em grão torrado e moído, pacote de 500g**” em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Fazenda, Saúde, Cultura, Assistência Social, Educação, Governo, Transportes e Obras.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 26/03/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de MARÇO de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 004/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 12 de março de 2025.

Ruth Esther Silva Oliveira
PREGOEIRA

Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025